

Processo Licitatório: 8520/2026  
Modalidade: Leilão  
Número da Licitação: 002/2026  
Objeto: Alienação de áreas públicas.

Processo Licitatório: 8520/2026
Modalidade: Leilão Eletrônico nº 002/2026
Objeto: <b>ALIENAÇÃO DAS ÁREAS DE TERRENO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, LIVRES E DESEMPARADOS DE QUAISQUER ÔNUS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 8.970/2019, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.</b>
Local de realização da licitação no site: <a href="https://licitar.digital">https://licitar.digital</a>
Início de credenciamento e acolhimento de propostas: 01/06/2026 às 17h:00min (Horário de Brasília)
Limite de credenciamento e acolhimento de propostas: 24/06/2026 às 08h:30min (Horário de Brasília)
Data e hora do certame: 24/06/2026 às 08h:30min (Horário de Brasília)
Critério de Julgamento: Será considerado vencedor da disputa o licitante que ofertar o <b>MAIOR PREÇO POR ITEM (MAIOR LANCE)</b> para a aquisição do item (terreno) leiloado, respeitado o valor mínimo avaliado para o respectivo item que se encontra descrito no Termo de Referência.
Modo de disputa: <b>ABERTO</b>
Contato e esclarecimentos: <a href="mailto:editais.licitacoes@setelagoas.mg.gov.br">editais.licitacoes@setelagoas.mg.gov.br</a>

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	7
8. DA REGULARIDADE DO ARREMATANTE .....	8
9. DOS RECURSOS .....	9
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	10
11. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO .....	12
12. DA LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA .....	12
13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO .....	12
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

## **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (MG), inscrita no CNPJ 24.996.969/0001-22, por intermédio do seu Núcleo de Licitações e Compras, torna público que realizará Licitação Pública na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.177, de 02 de fevereiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O leiloeiro administrativo designado pela Portaria nº 18.305 de 07 de julho de 2025, da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/ MG, realizará o Leilão mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico <https://licitar.digital>.

O Leiloeiro administrativo não faz jus a nenhuma espécie de comissão ou indenização pelos serviços prestados.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Leilão, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.

O Sistema do Leilão eletrônico estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso de Licitação de acordo com legislação em vigor.

O licitante deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a alienação das áreas de terreno pertencentes ao Patrimônio Público em diversas localidades do Município de Sete Lagoas, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8.970/2019, observada a legislação que disciplina as licitações e contratos administrativos e os critérios previstos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A relação dos terrenos, com os respectivos valores encontra-se inserida no Termo de Referência.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem credenciados na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, <https://licitar.digital>, podendo ser tanto pessoas físicas quanto jurídicas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.3.5.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.3.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**2.4.** O impedimento de que trata o subitem 2.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.** A vedação de que trata o subitem 2.3.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, PREFERENCIALMENTE pela plataforma Licitar Digital (<https://licitar.digital>) ou pelo e-mail [editais.licitacoes@setelagoas.mg.gov.br](mailto:editais.licitacoes@setelagoas.mg.gov.br).

**3.2.** O agente de contratação/leiloeiro administrativo responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

**3.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/leiloeiro administrativo nos autos do processo de licitação.

**3.3.1.** Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no artigo 14 do Decreto Municipal nº 7.1771/2024.

**3.3.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1.1, e vincularão os participantes e a Administração

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** Será considerada vencedora a proposta que ofertar o MAIOR PREÇO POR ITEM (maior lance) para a aquisição do item (terreno) leiloado, respeitado o valor mínimo avaliado para o respectivo item.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** A falsidade da declaração de que trata os subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa.
- 4.10.** O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** valor em espécie (maior lance), observado o valor mínimo avaliado para o respectivo item que encontra-se descrito no Termo de Referência.

**5.2.** O licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, a proposta comercial em conformidade com o modelo disponibilizado no anexo deste Edital, na qual constará que efetuará o pagamento do valor correspondente ao lance ofertado na conta corrente nº 66.781-1, agência nº 0395-6, Banco do

**Brasil S/A, de titularidade do Município de Sete Lagoas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o Leiloeiro declarar vencedor o licitante.**

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em desacordo com as disposições previstas neste Edital.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas.

**5.5.1.** O prazo de validade da proposta (lance) não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o previsto neste Edital.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer **valor superior** ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto” adotado neste Edital.

**6.11.** No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.11.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.11.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto abaixo:

**6.11.3.1.** Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por maior lance;

**6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.14.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.15.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17.** O agente de contratação/leiloeiro administrativo solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

**6.17.1.** A prorrogação de que trata o subitem acima, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**6.17.1.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/leiloeiro administrativo;

**6.17.1.2.** De ofício, a critério do agente de contratação/leiloeiro administrativo quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado.

**6.18.** O agente de contratação/leiloeiro administrativo, auxiliado pela equipe de apoio, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/leiloeiro administrativo verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 7.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Verificadas as condições de participação, o agente de contratação/leiloeiro administrativo realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
  - 7.5.2.** Não obedecer às especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência;
  - 7.5.3.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto.

## **8. DA REGULARIDADE DO ARREMATANTE**

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de aferição da regularidade do arrematante, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de regularidade do arrematante serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a regularidade do arrematante serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.** Os documentos exigidos para fins de regularidade do arrematante poderão ser apresentados em original, por cópia, emitidos pela Internet, desde que possam ter sua autenticidade conferida eletronicamente, ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de regularidade do arrematante poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de regularidade do arrematante, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.7.** A regularidade do arrematante será verificada pelo agente de contratação/leiloeiro administrativo, auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de análise da regularidade do arrematante.
- 8.7.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de regularidade do arrematante apenas do licitante vencedor.

**8.7.2.** Na hipótese do subitem 8.7.1, serão exigidos os documentos relativos à regularidade do arrematante que constem do Termo de Referência, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.7.3.** Após a apresentação dos documentos de regularidade do arrematante, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**8.7.3.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**8.7.3.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.7.4.** Na hipótese de que trata o subitem 8.7.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital de licitação, após solicitação do agente de contratação/leiloeiro administrativo no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.17.1 deste Edital.

**8.7.5.** A verificação pelo agente de contratação/leiloeiro administrativo em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de regularidade do arrematante.

**8.7.6.** Na análise dos documentos de regularidade do arrematante, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.7.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para regularidade do arrematante, o agente de contratação/leiloeiro administrativo examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.17.1 deste Edital.

**8.7.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de regularidade do arrematante dos licitantes convocados para a apresentação da documentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 8.7.6.

**8.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à regularidade do arrematante ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

**9.2.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.2.1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.2.2.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.2.3.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.2.4.** O recurso de que trata o subitem 9.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.2.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**9.2.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.2.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

**10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.5.** Fraudar a licitação;

**10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 10.2.** Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do item objeto da alienação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do item objeto da alienação.
- 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do item objeto da alienação.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sete Lagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**10.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública direta ou indireta do Município de Sete Lagoas.

## **11. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **12. DA LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA**

**12.1.** Após a homologação, o arrematante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, deverá proceder com a lavratura da escritura pública.

**12.1.1.** Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo – se, sem, no entanto, limitar, as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI

## **13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**13.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**13.1.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**13.1.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**13.1.3.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 13.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**14.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.8.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br) e <https://licitar.digital>.

**14.9.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.9.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**14.9.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, acompanhado dos laudos de avaliação dos imóveis, bem como das Certidões de Registro Imobiliário desses;

**14.9.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta;

**14.9.3.** ANEXO III – Declarações exigidas neste Edital.

Sete Lagoas/MG, 28 de maio de 2026.

GABRIEL DE SOUZA MENDES  
Responsável pela elaboração do Edital

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete  
Lagoas/MG.

# TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Realização de licitação visando a alienação das áreas de terreno pertencentes ao Patrimônio Público em diversas localidades (Bairros: Bela Vista, Vale das Palmeiras, Chácaras Dona Lili, Cond. Lago Azul, Montreal, Residencial Campestre, Verde Vale) do Município de Sete Lagoas/MG, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8.970/2019.

Sete Lagoas/MG  
2026

## Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
3. REQUISITOS PARA O LEILÃO	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
4. FORMA DE PAGAMENTO	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
5. EXIGÊNCIAS DE REGULARIDADE DO ARREMATANTE	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
6. ÁREAS DE ALIENAÇÃO E VALORES MÍNIMOS DOS LANCES	3
7. VISITAÇÃO DO IMÓVEL	8
8. TRANSFERÊNCIA E IMISSÃO NA POSSE:	8
9. DA LEI ANTICORRUPÇÃO	9
10. ANEXOS	9

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Este termo de referência tem por objetivo à realização de licitação visando a alienação das áreas de terreno pertencentes ao Patrimônio Público em diversas localidades (Bairros: Bela Vista, Vale das Palmeiras, Chácaras Dona Lili, Cond. Lago Azul, Montreal, Residencial Campestre, Verde Vale) do Município de Sete Lagoas/MG, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8.970/2019, observada a legislação que disciplina as licitações e contratos administrativos e os critérios previstos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, bem como no edital específico.
- 1.2. As áreas de terreno descritas no ETP (Estudo Técnico Preliminar) e neste Termo de Referência, encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e a alienação deverá ser realizada em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8.970/2019, Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.177/2024, que regulamenta a licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional de Sete Lagoas, e a atividade de Leiloeiro Administrativo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A justificativa para alienação dos terrenos públicos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. REQUISITOS PARA O LEILÃO**

- 3.1. A licitação para alienação dos lotes e áreas objeto deste estudo, deverá ser realizada na modalidade de LEILÃO, de forma ELETRÔNICA, sob Critério de julgamento de MAIOR PREÇO por item, sendo considerado item cada área ou lote correspondendo a um item, numerados sequencialmente em planilha discriminatória.
- 3.2. Será considerado vencedor da disputa o licitante que ofertar o MAIOR PREÇO POR ITEM para a aquisição do item (terreno) leiloado, respeitado o valor mínimo avaliado para o respectivo item.
- 3.3. Na hipótese do leilão público ser declarado deserto ou fracassado na venda dos bens imóveis de que trata este estudo, poderá ser realizado segundo leilão público com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de avaliação vigente.

- 3.4. Os imóveis serão alienados em caráter AD CORPUS e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontra. As áreas de dimensão dos imóveis, constantes na descrição deste ETP, são de caráter secundário e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que a área ou dimensão do imóvel não coincidem com aquelas que foram elencadas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um, vinte avos).
- 3.5. Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo – se, sem, no entanto, limitar, as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
- 3.6. O fato de o adquirente do imóvel não conhecer devidamente as condições em que o mesmo se encontra não será considerado como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

#### **4. FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento pela aquisição dos imóveis será feito à vista, na conta corrente nº 66.781-1, agência nº 0395-6, Banco do Brasil S/A, de titularidade do Município de Sete Lagoas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o Leiloeiro declarar vencedor o licitante.
- 4.2. Antes de encaminhar o processo para adjudicação e homologação, o Leiloeiro deverá emitir certidão constando se houve o pagamento integral do imóvel.

#### **5. EXIGÊNCIAS DE REGULARIDADE DO ARREMATANTE**

##### **Exigências documentais**

- 5.1. Para fins de aferição da regularidade do arrematante, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
  - 5.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de endereço;
  - 5.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade **federativa** onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

5.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata [o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

5.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.1. Em caso de dúvidas, o Leiloeiro e sua equipe de apoio poderão recorrer à sítios oficiais e outros dispositivos para averiguar a veracidade dos documentos apresentados.

## 6. ÁREAS DE ALIENAÇÃO E VALORES MÍNIMOS DOS LANCES

6.1. As áreas que serão objeto de alienação, bem como os valores das avaliações feitas pelos peritos contratados pela Administração Municipal encontram-se relacionadas na tabela abaixo:

	BAIRRO BELA VISTA III	m <sup>2</sup>	Avaliação
ÁREA INSTITUCIONAL	ÁREA INSTITUCIONAL A2-A, medindo 1.500m <sup>2</sup>	1500	R\$ 365.250,00

	<b>BAIRRO CATARINA</b>	m <sup>2</sup>	<b>Avaliação</b>
<b>ÁREA INSTITUCIONAL</b>	ÁREA INSTITUCIONAL, medindo 1.086,63 m <sup>2</sup>	1.086,63	R\$ 412.500,00

	<b>CHACREAMENTO DONA LILI</b>	m <sup>2</sup>	<b>Avaliação</b>
<b>ÁREA INSTITUCIONAL</b>	ÁREA INSTITUCIONAL, medindo 9.185,05 m <sup>2</sup>	9.185,05	R\$ 1.755.000,00

<b>QUADRA 08</b>	<b>BAIRRO CONDOMÍNIO LAGO AZUL</b>	m <sup>2</sup>	<b>Avaliação</b>
<b>ÁREA INSTITUCIONAL</b>	ÁREA INSTITUCIONAL Lote 1, medindo 1.000 m <sup>2</sup>	1.000,00	R\$ 249.000,00
<b>ÁREA INSTITUCIONAL</b>	ÁREA INSTITUCIONAL Lote 3, medindo 1.000 m <sup>2</sup>	1.000,00	R\$ 249.000,00

	<b>BAIRRO MONTREAL II</b>	m <sup>2</sup>	<b>Avaliação</b>
<b>QUADRA 16 MONTREAL II</b>	Lote 01 da Quadra 16, registrado sob matricula 53504, medindo 509,07m <sup>2</sup> , situado na Rua M, esquina com a Rua Antônio José da Silva, no Bairro Montreal II, nesta cidade.	509,07	R\$ 189.750,00
	Lote 02 da Quadra 16, registrado sob matricula 53.505, medindo 471,62m <sup>2</sup> , situado na Rua M, no Bairro Montreal II, nesta cidade.	471,62	R\$ 182.250,00
	Lote 03 da Quadra 16, registrado sob matricula 53.506, medindo 470,63m <sup>2</sup> , situado na Rua M, no Bairro Montreal II, nesta cidade.	470,63	R\$ 181.875,00
	Lote 04 da Quadra 16, registrado sob matricula 53.507, medindo 463,70m <sup>2</sup> , situado na Rua M, no Bairro Montreal II, nesta cidade.	463,7	R\$ 178.500,00
	Lote 05 da Quadra 16, registrado sob matricula 53.508, medindo 456,26m <sup>2</sup> , situado na Rua M, no Bairro Montreal II, nesta cidade.	456,26	R\$ 175.500,00
	Lote 06 da Quadra 16, registrado sob matricula 53.509, medindo 458,74m <sup>2</sup> , situado na Rua M, no Bairro Montreal II, nesta cidade.	458,74	R\$ 176.250,00

Lote 07 da Quadra 16, registrado sob matricula 53.510, medindo 470,37m <sup>2</sup> , situado na Rua M, no Bairro Montreal II, nesta cidade.	470,37	R\$ 181.500,00
Lote 08 da Quadra 16, registrado sob matricula 53.511, medindo 482,11m <sup>2</sup> , situado na Rua M, no Bairro Montreal II, nesta cidade.	482,11	R\$ 185.250,00
Lote 09 da Quadra 16, registrado sob matricula 53.512, medindo 497,31m <sup>2</sup> , situado na Rua M, no Bairro Montreal II, nesta cidade.	497,31	R\$ 186.375,00
Lote 10 da Quadra 16, registrado sob matricula 53.513, medindo 516,37m <sup>2</sup> , situado na Rua M, no Bairro Montreal II, nesta cidade.	516,37	R\$ 191.250,00
Lote 11 da Quadra 16, registrado sob matricula 53.514, medindo 361,76m <sup>2</sup> , situado na Rua M, no Bairro Montreal II, nesta cidade.	361,76	R\$ 151.500,00

<b>BAIRRO MONTREAL II</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>Avaliação</b>
<b>QUADRA 15 MONTREAL II</b>	Lote 01 da Quadra 15, registrado sob matricula 53.515, medindo 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua Antônio José da Silva (Rua D), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	360	R\$ 150.000,00
	Lote 02 da Quadra 15, registrado sob matricula 53.516, medindo 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua Antônio José da Silva (Rua D), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	360	R\$ 150.000,00
	Lote 03 da Quadra 15, registrado sob matricula 53.517, medindo 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua Antônio José da Silva (Rua D), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	360	R\$ 150.000,00
	Lote 04 da Quadra 15, registrado sob matricula 53.518, medindo 378,58m <sup>2</sup> , situado na Rua Antônio José da Silva (Rua D), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	378,58	R\$ 156.187,50
	Lote 05 da Quadra 15, registrado sob matricula 53.519, medindo 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	360	R\$ 150.000,00
	Lote 06 da Quadra 15, registrado sob matricula 53.520, medindo 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	360	R\$ 150.000,00
	Lote 07 da Quadra 15, registrado sob matricula 53.521, medindo 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	360	R\$ 150.000,00
	Lote 08 da Quadra 15, registrado sob matricula 53.522, medindo 300,00m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	300	R\$ 130.687,50
	Lote 09 da Quadra 15, registrado sob matricula 53.523, medindo 300,00 m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	300	R\$ 130.687,50

Lote 10 da Quadra 15, registrado sob matricula 53.524, medindo 562,15m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	562,15	R\$ 202.725,00
Lote 11 da Quadra 15, registrado sob matricula 53.525, medindo 536,66m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	536,66	R\$ 195.000,00
Lote 12 da Quadra 15, registrado sob matricula 53.526, medindo 511,18m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	511,18	R\$ 190.500,00
Lote 13 da Quadra 15, registrado sob matricula 53.527, medindo 390,60m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	390,6	R\$ 162.750,00
Lote 14 da Quadra 15, registrado sob matricula 53.528, medindo 488,42m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	488,42	R\$ 185.512,50
Lote 15 da Quadra 15, registrado sob matricula 53.529, medindo 329,56m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	329,56	R\$ 143.250,00
Lote 16 da Quadra 15, registrado sob matricula 53.530, medindo 304,08m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	304,08	R\$ 133.875,00
Lote 17 da Quadra 15, registrado sob a matricula 53.531, medindo 278,60m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	278,6	R\$ 124.500,00
Lote 18 da Quadra 15, registrado sob matricula 53.532, medindo 313,11m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade	313,11	R\$ 137.250,00
Lote 19 da Quadra 15, registrado sob matricula 53.533, medindo 287,63m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	287,63	R\$ 127.500,00

	<b>BAIRRO RESIDENCIAL CAMPESTRE</b>	m <sup>2</sup>	<b>Avaliação</b>
<b>ÁREA INSTITUCIONAL</b>	ÁREA INSTITUCIONAL, medindo 5.481 m <sup>2</sup>	5.481,00	R\$ 795.000,00

	<b>BAIRRO VERDE VALE II</b>	m <sup>2</sup>	<b>Avaliação</b>
<b>QUADRA 15 VERDE VALE II</b>	Lote 01 da Quadra 15, registrado sob matricula 59.579, medindo 659,45m <sup>2</sup> , situado na Avenida José Servalvo Soalheiro, Bairro Verde Vale 11, nesta cidade.	659,45	R\$ 154.183,52

Lote 02 da Quadra 15, registrado sob matrícula 59.580, medindo 825,00m <sup>2</sup> , situado na Avenida José Sérvulo Soalheiro, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	825	R\$ 180.606,68
Lote 03 da Quadra 15, registrado sob matrícula 59.581, medindo 825,00m <sup>2</sup> , situado na Avenida José Sérvulo Soalheiro, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	825	R\$ 180.606,68
Lote 04 da Quadra 15, registrado sob matrícula 59.582, medindo 825,00m <sup>2</sup> , situado na Avenida José Sérvulo Soalheiro, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	825	R\$ 180.606,68
Lote 05 da Quadra 15, registrado sob matrícula 59.583, medindo 825,00m <sup>2</sup> , situado na Avenida José Sérvulo Soalheiro, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	825	R\$ 180.606,68
Lote 06 da Quadra 15, registrado sob matrícula 59.584, medindo 825,00m <sup>2</sup> , situado na Avenida José Sérvulo Soalheiro, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	825	R\$ 180.606,68
Lote 07 da Quadra 15, registrado sob matrícula 59.585, medindo 825,00m <sup>2</sup> , situado na Avenida José Sérvulo Soalheiro, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	825	R\$ 180.606,68
Lote 08 da Quadra 15, registrado sob matrícula 59.586, medindo 526,21m <sup>2</sup> , situado na Rua B, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	526,21	R\$ 129.722,19
Lote 09 da Quadra 15, registrado sob matrícula 59.587, medindo 562,88m <sup>2</sup> , situado na Rua B, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	562,88	R\$ 136.754,39
Lote 10 da Quadra 15, registrado sob matrícula 59.588, medindo 599,55m <sup>2</sup> , situado na Rua B, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	599,55	R\$ 143.555,91
Lote 11 da Quadra 15, registrado sob matrícula 59.589, medindo 636,21m <sup>2</sup> , situado na Rua B, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	636,21	R\$ 150.130,23
Lote 12 da Quadra 15, registrado sob matrícula 59.590, medindo 672,88m <sup>2</sup> , situado na Rua B, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	672,88	R\$ 156.486,01
Lote 13 da Quadra 15, registrado sob matrícula 59.591, medindo 405,00m <sup>2</sup> , situado na Rua C, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	405	R\$ 104.768,99
Lote 14 da Quadra 15, registrado sob matrícula 59.592, medindo 405,00m <sup>2</sup> , situado na Rua C, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	405	R\$ 104.768,99
Lote 15 da Quadra 15, registrado sob matrícula 59.593, medindo 493,59m <sup>2</sup> , situado na Rua C, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	493,59	R\$ 123.268,53

BAIRRO VERDE VALE II		m <sup>2</sup>	Avaliação
<b>QUADRA 03 VERDE VALE II</b>	Lote 13 da Quadra 03, registrado sob matrícula 59.140, medindo 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua C, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	360	R\$ 94.808,63

Lote 14 da Quadra 03, registrado sob matrícula 59.141, medindo 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua C, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	360	R\$ 94.808,63
Lote 15 da Quadra 03, registrado sob matrícula 59.142, medindo 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua C, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	360	R\$ 94.808,63
Lote 16 da Quadra 03, registrado sob matrícula 59.143, medindo 486,70m <sup>2</sup> , situado na Rua C, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	486,7	R\$ 121.881,14
Lote 17 da Quadra 03, registrado sob matrícula 59.144, medindo 633,15m <sup>2</sup> , situado na Rua D, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	633,15	R\$ 149.589,97
Lote 18 da Quadra 03, registrado sob matrícula 59.145, medindo 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua D, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	360	R\$ 94.808,63
Lote 19 da Quadra 03, registrado sob matrícula 59.146, medindo 360,00 m <sup>2</sup> , situado na Rua D, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	360	R\$ 94.808,63
Lote 20 da Quadra 03, registrado sob matrícula 59.147, medindo 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua D, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	360	R\$ 94.808,63

## **7. VISITAÇÃO DO IMÓVEL**

7.1. Os imóveis objeto da alienação poderão ser visitados pelos interessados, mediante agendamento prévio junto à Administração Municipal.

7.1.1. Responsável pelo agendamento: Sr. Mauro Lúcio Barbosa Duarte (Superintendente de Gestão Integrada de Material e Patrimônio).

7.1.2. E-mail: [superintendenciamapa.administracao@setelagoas.mg.gov.br](mailto:superintendenciamapa.administracao@setelagoas.mg.gov.br).

7.1.3. Telefone: (31) 9 9807-2957.

7.1.4. A possibilidade de visitação está condicionada com a disponibilidade de agenda da Secretaria responsável e, assim, as visitas deverão ser agendadas com até 3 (três) dias úteis antes da Sessão Pública.

7.1.4.1. Após o terceiro dia útil anterior à Sessão Pública, o pedido de agendamento poderá ser recusado, por indisponibilidade na agenda.

7.2. A participação no leilão pressupõe que o licitante tem pleno conhecimento das condições físicas, documentais, urbanísticas e jurídicas dos imóveis, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento para qualquer pleito ou reclamação.

## **8. TRANSFERÊNCIA E IMISSÃO NA POSSE:**

8.1. A imissão na posse do imóvel arrematado ocorrerá após a confirmação do pagamento integral do valor do lance, devidamente certificado pelo Leiloeiro.

- 8.2. O licitante vencedor terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do efetivo pagamento, para lavrar a Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel.
- 8.3. Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura definitiva e de seu respectivo registro, incluindo, sem se limitar a, custas, emolumentos cartorários e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, correrão por conta exclusiva do adquirente

## **9. DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

- 9.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.
- 9.2. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.
- 9.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante o processo licitatório, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

## **10. ANEXOS**

- 10.1. Os Laudos de Avaliações e levantamento das áreas dos terrenos a serem leiloados foram elaborados por Engenheiros Civis devidamente registrados no CREA(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e pertencentes ao quadro de funcionários de empresas especializadas em Engenharia Civil e Perícia Imobiliária contratadas pela Prefeitura de Sete Lagoas/MG. Tais documentos podem ser acessados por meio do LINK abaixo, basta copiá-lo e colar na barra de endereços do navegador de internet de sua preferência.

[https://drive.google.com/drive/folders/1kMHHCXmMbNxFHadECsg78IxKsN0Cis9?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1kMHHCXmMbNxFHadECsg78IxKsN0Cis9?usp=drive_link)

11 de maio de 2026

**Victor Filipe Correia Martins**  
Gerente de elaboração de Termo de Referência

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Processo Licitatório: ____/2026
Modalidade: Leilão Eletrônico nº ____/2026
Objeto: ALIENAÇÃO DAS ÁREAS DE TERRENO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, LIVRES E DESEMBARAÇADOS DE QUAISQUER ÔNUS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 8.970/2019, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CONTATOS (TELEFONE E E-MAIL):

RESPONSÁVEL LEGAL:

IDENTIDADE E CPF:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal supracitado, vem apresentar sua proposta comercial (lance) para fins de alienar os seguintes imóveis:

	<b>BAIRRO BELA VISTA III</b>	m <sup>2</sup>	<b>Valor do Lance</b>
<b>ÁREA INSTITUCIONAL</b>	ÁREA INSTITUCIONAL A2-A, medindo 1.500m <sup>2</sup>	1.500,00	R\$

	<b>BAIRRO CATARINA</b>	m <sup>2</sup>	<b>Valor do Lance</b>
<b>ÁREA INSTITUCIONAL</b>	ÁREA INSTITUCIONAL, medindo 1.086,63 m <sup>2</sup>	1.086,63	R\$

	<b>CHACREAMENTO DONA LILI</b>	m <sup>2</sup>	<b>Valor do Lance</b>
<b>ÁREA INSTITUCIONAL</b>	ÁREA INSTITUCIONAL, medindo 9.185,05 m <sup>2</sup>	9.185,05	R\$

<b>QUADRA 08</b>	<b>BAIRRO CONDOMINIO LAGO AZUL</b>	m <sup>2</sup>	<b>Valor do Lance</b>
<b>ÁREA INSTITUCIONAL</b>	ÁREA INSTITUCIONAL Lote 1, medindo 1.000 m <sup>2</sup>	1.000,00	R\$
<b>ÁREA INSTITUCIONAL</b>	ÁREA INSTITUCIONAL Lote 3, medindo 1.000 m <sup>2</sup>	1.000,00	R\$

	<b>BAIRRO MONTREAL II</b>	m <sup>2</sup>	<b>Valor do Lance</b>
<b>QUADRA 16 MONTREAL II</b>	Lote 01 da Quadra 16, registrado sob matrícula 53504, medindo 509,07m <sup>2</sup> , situado na Rua M, esquina com a Rua Antônio José da Silva, no Bairro Montreal II, nesta cidade.	509,07	R\$
	Lote 02 da Quadra 16, registrado sob matrícula 53.505, medindo 471,62m <sup>2</sup> , situado na Rua M, no Bairro Montreal II, nesta cidade.	471,62	R\$
	Lote 03 da Quadra 16, registrado sob matrícula 53.506, medindo 470,63m <sup>2</sup> , situado na Rua M, no Bairro Montreal II, nesta cidade.	470,63	R\$
	Lote 04 da Quadra 16, registrado sob matrícula 53.507, medindo 463,70m <sup>2</sup> , situado na Rua M, no Bairro Montreal II, nesta cidade.	463,70	R\$
	Lote 05 da Quadra 16, registrado sob matrícula 53.508, medindo 456,26m <sup>2</sup> , situado na Rua M, no Bairro Montreal II, nesta cidade.	456,26	R\$
	Lote 06 da Quadra 16, registrado sob matrícula 53.509, medindo 458,74m <sup>2</sup> , situado na Rua M, no Bairro Montreal II, nesta cidade.	458,74	R\$
	Lote 07 da Quadra 16, registrado sob matrícula 53.510, medindo 470,37m <sup>2</sup> , situado na Rua M, no Bairro Montreal II, nesta cidade.	470,37	R\$
	Lote 08 da Quadra 16, registrado sob matrícula 53.511, medindo 482,11m <sup>2</sup> , situado na Rua M, no Bairro Montreal II, nesta cidade.	482,11	R\$
	Lote 09 da Quadra 16, registrado sob matrícula 53.512, medindo 497,31m <sup>2</sup> , situado na Rua M, no Bairro Montreal II, nesta cidade.	497,31	R\$

Lote 10 da Quadra 16, registrado sob matrícula 53.513, medindo 516,37m <sup>2</sup> , situado na Rua M, no Bairro Montreal II, nesta cidade.	516,37	R\$
Lote 11 da Quadra 16, registrado sob matrícula 53.514, medindo 361,76m <sup>2</sup> , situado na Rua M, no Bairro Montreal II, nesta cidade.	361,76	R\$

<b>BAIRRO MONTREAL II</b>		m <sup>2</sup>	Valor do Lance
<b>QUADRA 15 MONTREAL II</b>	Lote 01 da Quadra 15, registrado sob matrícula 53.515, medindo 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua Antônio José da Silva (Rua D), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	360	R\$
	Lote 02 da Quadra 15, registrado sob matrícula 53.516, medindo 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua Antônio José da Silva (Rua D), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	360	R\$
	Lote 03 da Quadra 15, registrado sob matrícula 53.517, medindo 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua Antônio José da Silva (Rua D), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	360	R\$
	Lote 04 da Quadra 15, registrado sob matrícula 53.518, medindo 378,58m <sup>2</sup> , situado na Rua Antônio José da Silva (Rua D), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	378,58	R\$
	Lote 05 da Quadra 15, registrado sob matrícula 53.519, medindo 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	360	R\$
	Lote 06 da Quadra 15, registrado sob matrícula 53.520, medindo 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	360	R\$
	Lote 07 da Quadra 15, registrado sob matrícula 53.521, medindo 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	360	R\$
	Lote 08 da Quadra 15, registrado sob matrícula 53.522, medindo 300,00m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	300	R\$
	Lote 09 da Quadra 15, registrado sob matrícula 53.523, medindo 300,00 m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	300	R\$
	Lote 10 da Quadra 15, registrado sob matrícula 53.524, medindo 562,15m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	562,15	R\$

Lote 11 da Quadra 15, registrado sob matrícula 53.525, medindo 536,66m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	536,66	R\$
Lote da Quadra 15, registrado sob matrícula 53.526, medindo 511,18m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	511,18	R\$
Lote 13 da Quadra 15, registrado sob matrícula 53.527, medindo 390,60m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	390,6	R\$
Lote 14 da Quadra 15, registrado sob matrícula 53.528, medindo 488,42m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	488,42	R\$
Lote 15 da Quadra 15, registrado sob matrícula 53.529, medindo 329,56m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	329,56	R\$
Lote 16 da Quadra 15, registrado sob matrícula 53.530, medindo 304,08m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	304,08	R\$
Lote 17 da Quadra 15, registrado sob a matrícula 53.531, medindo 278,60m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	278,6	R\$
Lote 18 da Quadra 15, registrado sob matrícula 53.532, medindo 313,11m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade	313,11	R\$
Lote 19 da Quadra 15, registrado sob matrícula 53.533, medindo 287,63m <sup>2</sup> , situado na Rua Alexandre Teixeira de Abreu (Rua L), no Bairro Montreal II, nesta cidade.	287,63	R\$

	<b>BAIRRO RESIDENCIAL CAMPESTRE</b>	m <sup>2</sup>	<b>Valor do Lance</b>
<b>ÁREA INSTITUCIONAL</b>	ÁREA INSTITUCIONAL, medindo 5.481 m <sup>2</sup>	5.481,00	R\$

<b>BAIRRO VERDE VALE II</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>Valor do Lance</b>
<b>QUADRA 15 VERDE VALE II</b>	Lote 01 da Quadra 15, registrado sob matricula 59.579, medindo 659,45m <sup>2</sup> , situado na Avenida José Sérvulo Soalheiro, Bairro Verde Vale 11, nesta cidade.	659,45	R\$
	Lote 02 da Quadra 15, registrado sob matricula 59.580, medindo 825,00m <sup>2</sup> , situado na Avenida José Sérvulo Soalheiro, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	825	R\$
	Lote 03 da Quadra 15, registrado sob matricula 59.581, medindo 825,00m <sup>2</sup> , situado na Avenida José Sérvulo Soalheiro, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	825	R\$
	Lote 04 da Quadra 15, registrado sob matricula 59.582, medindo 825,00m <sup>2</sup> , situado na Avenida José Sérvulo Soalheiro, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	825	R\$
	Lote 05 da Quadra 15, registrado sob matricula 59.583, medindo 825,00m <sup>2</sup> , situado na Avenida José Sérvulo Soalheiro, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	825	R\$
	Lote 06 da Quadra 15, registrado sob matricula 59.584, medindo 825,00m <sup>2</sup> , situado na Avenida José Sérvulo Soalheiro, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	825	R\$
	Lote 07 da Quadra 15, registrado sob matricula 59.585, medindo 825,00m <sup>2</sup> , situado na Avenida José Sérvulo Soalheiro, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	825	R\$
	Lote 08 da Quadra 15, registrado sob matricula 59.586, medindo 526,21m <sup>2</sup> , situado na Rua B, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	526,21	R\$
	Lote 09 da Quadra 15, registrado sob matricula 59.587, medindo 562,88m <sup>2</sup> , situado na Rua B, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	562,88	R\$
	Lote 10 da Quadra 15, registrado sob matricula 59.588, medindo 599,55m <sup>2</sup> , situado na Rua B, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	599,55	R\$
	Lote 11 da Quadra 15, registrado sob matricula 59.589, medindo 636,21m <sup>2</sup> , situado na Rua B, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	636,21	R\$
	Lote 12 da Quadra 15, registrado sob matricula 59.590, medindo 672,88m <sup>2</sup> , situado na Rua B, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	672,88	R\$
	Lote 13 da Quadra 15, registrado sob matricula 59.591, medindo 405,00m <sup>2</sup> , situado na Rua C, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	405	R\$
	Lote 14 da Quadra 15, registrado sob matricula 59.592, medindo 405,00m <sup>2</sup> , situado na Rua C, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	405	R\$
	Lote 15 da Quadra 15, registrado sob matricula 59.593, medindo 493,59m <sup>2</sup> , situado na Rua C, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	493,59	R\$

<b>BAIRRO VERDE VALE II</b>		<b>m<sup>2</sup></b>	<b>Valor do Lance</b>
<b>QUADRA 03 VERDE VALE II</b>	Lote 13 da Quadra 03, registrado sob matricula 59.140, medindo 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua C, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	360	R\$
	Lote 14 da Quadra 03, registrado sob matricula 59.141, medindo 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua C, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	360	R\$
	Lote 15 da Quadra 03, registrado sob matricula 59.142, medindo 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua C, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	360	R\$
	Lote 16 da Quadra 03, registrado sob matricula 59.143, medindo 486,70m <sup>2</sup> , situado na Rua C, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	486,7	R\$
	Lote 17 da Quadra 03, registrado sob matricula 59.144, medindo 633,15m <sup>2</sup> , situado na Rua D, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	633,15	R\$
	Lote 18 da Quadra 03, registrado sob matricula 59.145, medindo 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua D, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	360	R\$
	Lote 19 da Quadra 03, registrado sob matricula 59.146, medindo 360,00 m <sup>2</sup> , situado na Rua D, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	360	R\$
	Lote 20 da Quadra 03, registrado sob matricula 59.147, medindo 360,00m <sup>2</sup> , situado na Rua D, Bairro Verde Vale II, nesta cidade.	360	R\$

OBS.: O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NA PROPOSTA COMERCIAL APENAS AS ÁREAS QUE TIVER INTERESSE EM DAR OS LANCES.

DECLARO, ainda, estar de acordo com os termos do Edital de Processo Licitatório acima descrito, bem como validade de proposta, prazos de entrega, garantias e demais exigências.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2026.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Identificação do signatário (Nome, ID, CPF, Cargo)

### **ANEXO III - DECLARAÇÕES EXIGIDAS NESTE EDITAL**

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.